PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000006977/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade Requisitante: Secretaria da Escola Judicial do TRT 16
Responsável pela demanda: Sílvia Maria Pontes de Castro

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

A contratação visa à realização de aula presencial sobre o tema "**Equilíbrio e Planejamento Financeiros**", a ser ministrada por **Paulo Alexandre Ayres de Camargo**, CPF nº **173.902.128-29**, Planejador Financeiro Certificado CFP® (Certified Financial Planner), ex-Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP, 1999–2020), pós-graduado em Finanças, Investimentos e Banking pela PUC-RS, detentor das certificações Anbima CFG e CGA, ex-Diretor de Planejamento Financeiro para Magistrados da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e profissional com reconhecida experiência docente na área.

2.1. A ação de capacitação será realizada durante a 26ª Semana de Formação dos Magistrados da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no dia 20 de outubro de 2026, presencialmente, em São Luís/MA, com carga horária total de 4 (quatro) horas, destinada aos magistrados e magistradas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

2.2. DATA PREVISTA DA REALIZAÇÃO: 20 de outubro de 2026.

2.3. CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas.

2.4. FORMATO: Presencial.

2.5. PÚBLICO-ALVO: Magistrados e magistradas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da importância de promover a capacitação dos magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região quanto ao planejamento financeiro pessoal, organização do orçamento doméstico e gestão patrimonial, considerando o impacto direto do equilíbrio econômico no bem-estar, na qualidade de vida e no pleno exercício das atribuições funcionais.

A atividade jurisdicional contemporânea exige dos magistrados não apenas elevado preparo técnico-jurídico, mas também competências aplicadas à gestão consciente de seus recursos pessoais e familiares, capacitando-os a gerenciar passivos, avaliar custos de financiamento e crédito, analisar produtos de investimento e estruturar o planejamento previdenciário e

sucessório com segurança.

Nesse contexto, a capacitação proposta busca orientar os participantes quanto às boas práticas de organização financeira, especialmente no que tange ao equilíbrio entre receitas e despesas, à prevenção do superendividamento, à formação de reservas de oportunidade e de emergência, bem como à alocação eficiente de investimentos e à gestão tributária de pessoa física.

A aula presencial abordará aspectos práticos e situações concretas do contexto orçamentário dos magistrados, incluindo a análise de taxas de juros, riscos de mercado, planejamento de aposentadoria e estratégias para a sustentabilidade patrimonial de longo prazo.

A necessidade da capacitação mostra-se especialmente relevante para os magistrados em razão da complexidade do cenário financeiro atual e da importância de prevenir situações de vulnerabilidade econômica que possam impactar o bem-estar e o foco exigidos no desempenho da função pública.

A proposta apresentada pelo docente contempla conteúdos estruturados sobre organização do orçamento doméstico, análise de dívidas e juros, produtos de renda fixa e variável, previdência pública e privada, planejamento tributário, proteção patrimonial e ferramentas de tomada de decisão financeira.

A ação educacional pretende, portanto, desenvolver nos participantes a capacidade de diagnosticar a situação orçamentária pessoal, adotar condutas preventivas contra o endividamento, utilizar ferramentas de gestão financeira e estruturar um plano consistente de sustentabilidade econômica familiar.

A realização da ação durante a 26ª Semana de Formação dos Magistrados mostra-se adequada ao planejamento da Escola Judicial, permitindo a integração do tema às demais atividades de formação e aperfeiçoamento destinadas aos magistrados do Regional.

A contratação contribuirá, ainda, para o fortalecimento da cultura institucional de valorização e desenvolvimento contínuo dos magistrados, mediante a disseminação de conhecimentos práticos voltados à gestão da vida pessoal e ao aperfeiçoamento funcional.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O docente Paulo Alexandre Ayres de Camargo foi selecionado em razão de sua formação e experiência profissional diretamente relacionadas ao objeto da contratação. O profissional é Planejador Financeiro Certificado CFP® (Certified Financial Planner), exerceu o cargo de Juiz de Direito no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) por 21 anos (1999–2020), possui pós-graduação em Finanças, Investimentos e Banking pela PUC-RS, detém as certificações Anbima CFG e CGA, e atuou como Diretor de Planejamento Financeiro para Magistrados da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB). O profissional possui sólida formação complementar na área de mercado financeiro, previdência e investimentos, além de ampla e reconhecida experiência docente em ações formativas voltadas a magistrados em diversas Escolas da Magistratura (a exemplo da EPM, ESMAM, ENFAM, AJURIS e AMATRA-2).

A experiência profissional do ministrante apresenta compatibilidade direta com o conteúdo pretendido, especialmente em razão de sua vivência prática de mais de duas décadas no Poder Judiciário aliada ao conhecimento técnico especializado em planejamento orçamentário, gestão de passivos e investimentos de pessoa física.

Portanto, sua trajetória o aponta como profissional singular para o atendimento da demanda, contribuindo de forma relevante para a capacitação em gestão orçamentária

pessoal e para o fortalecimento do bem-estar e da segurança financeira dos magistrados.

A contratação será de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

O serviço contratado é pontual, não possuindo natureza continuada, pois se trata de uma única aula, com data e hora definidas (dia 20 de outubro de 2026, das 8h às 12h, com carga horária de 4 horas).

O grau de eficiência da prestação dos serviços será avaliado mediante a satisfação dos participantes por meio de formulários de avaliação no portal da EJUD16.

O profissional, com vistas à formalização de contrato ou instrumento equivalente substitutivo, deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO | JUSTIFICATIVA DE PREÇO

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantidos os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso III do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de serviços técnicos é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada profissional carrega consigo uma forma única de trabalhar, tornando-se singular no seu campo profissional.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de objeto específico, com diversas experiências profissionais. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação dos serviços, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a selecionou pois atende às expectativas para a demanda necessária, compatível com a dimensão do objeto que esta Administração se propõe a contratar. A presente contratação possui natureza predominantemente intelectual e está relacionada à capacitação e ao aperfeiçoamento de pessoal, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à justificativa de preço, em regra, o art. 7º, § 1º, daInstrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 estabelece a apresentação de notas fiscais ou contratos anteriores do próprio contratado firmados no período de até 1 (um) ano anterior à contratação.

Ocorre que, conforme esclarecimento prestado pelo docente nos autos (ID 1341106), revelou-se inviável a juntada de notas fiscais de serviços idênticos prestados por ele no período recente, uma vez que exerceu o cargo de Juiz de Direito no TJSP por 21 anos (1999–2020) e, no período subsequente, atuou no mercado financeiro corporativo junto ao Banco BTG Pactual, hipótese em que a ministração de palestras institucionais integrava as atribuições do seu próprio cargo, sem a celebração de contratos autônomos ou emissão de notas fiscais individuais.

Diante dessa impossibilidade fática devidamente comprovada, aplica-se a exceção prevista

no art. 7º, § 2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, em harmonia com a Orientação Normativa AGU nº 17/2009, as quais autorizam a justificativa do preço mediante a comparação com objetos semelhantes de mesma natureza praticados por outros entes públicos ou por outros meios igualmente idôneos.

Para a definição do valor estimado da contratação, a proposta comercial do palestrante fixa o valor global em R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo R$ 6.000,00 de honorários docentes (4 h-a, a R$ 1.500,00/h-a) e R$ 4.000,00 para o custeio de logística e deslocamento. Considerando a carga horária de 4 (quatro) horas-aula presenciais, obtém-se o custo unitário efetivo de R$ 2.500,00 por hora-aula para a solução completa.

Para comprovar a razoabilidade desse valor, realizou-se levantamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), buscando processos administrativos do Poder Judiciário da União relativos a capacitações com temática idêntica/semelhante (Educação, Planejamento e Gestão Financeira), ministradas por palestrantes de notória especialização, encontrando-se o seguinte:

Órgão Contratante	**Objeto / Evento**	**Palestrante / Ministrante**	**Carga Horária / Formato**	**Valor Total Contratado**	**Valor Unitário Efetivo da Hora-Aula (R$/h-a)**
Supremo Tribunal Federal – STF *(ID contratação PNCP 00531640000128-1-000138/2024)*	Capacitação "Gestão estratégica de finanças e qualidade de vida"	Gustavo Cerbasi (Certo Consultoria e Educação Financeira Ltda.)	2 horas	R$ 40.000,00	**R$ 20.000,00**
Supremo Tribunal Federal – STF *(ID contratação PNCP 00531640000128-1-000113/2026)*	Capacitação "Administrar o presente e investir no futuro"	Leandro Trajano (GAP Desenvolvimento & Gestão Ltda.)	1 hora e 30 minutos	R$ 25.000,00	**R$ 16.666,67**
Justiça Federal / SJRJ *(ID contratação PNCP 05424540000116-1-000082/2025)*	Capacitação "Saúde Financeira: Como Planejar suas Finanças para uma melhor Qualidade de Vida"	Thiago Godoy (Papai Financeiro Desenv. Profissional Ltda.)	2 horas	R$ 17.000,00	**R$ 8.500,00**

TRT-16ª Região (Proposta sob análise)	**Capacitação "Equilíbrio e Planejamento Financeiros" (26ª SFM)**	**Paulo Alexandre Ayres de Camargo**	**4 horas**	**R$ 10.000,00 (Valor Global)**	**R$ 2.500,00**

Analisando os dados colhidos, verifica-se que o valor unitário por hora praticado no Poder Judiciário Federal para capacitações de temática correlata ministradas por profissionais de notória especialização varia de R$ 8.500,00 a R$ 20.000,00 por hora.

Dessa forma, o custo unitário efetivo da presente contratação (R$ 2.500,00/h-a para a solução completa, ou R$ 1.500,00/h-a considerandos isoladamente os honorários) situa-se substancialmente abaixo de todos os parâmetros levantados. O valor revela-se modesto, razoável e altamente vantajoso para a Administração Pública, em estrito cumprimento ao art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 7º, § 2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021 e a ON AGU nº 17/2009.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prestar serviços de qualidade à sociedade requer, além da formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores, reconhecer e valorizar pessoas físicas que tenham contribuído de forma relevante para o fortalecimento institucional, aprimoramento da justiça, ou o desenvolvimento da Escola Judicial. Portanto, a presente contratação é necessária e possui como objetivo a disseminação de conhecimentos.

Em termos técnicos, será a contratação da pessoa física Paulo Alexandre Ayres de Camargo, CPF nº 173.902.128-29, para ministrar a aula presencial “Equilíbrio e Planejamento Financeiros”, no dia 20 de outubro de 2026, das 8h às 12h, com carga horária de 4 (quatro) horas, presencialmente, em São Luís/MA, durante a 26ª Semana de Formação dos Magistrados da Escola Judicial do TRT da 16ª Região.

O evento será destinado exclusivamente a magistrados e magistradas durante a realização da 26ª Semana de Formação de Magistrados.

Ainda, a contratação engloba a remuneração por hora-aula e o custeio/ressarcimento de despesas de logística e viagem do docente (deslocamento terrestre, passagens aéreas, hospedagem e alimentação), que se mostram compatíveis com os custos de mercado atuais.

O conteúdo programático e o currículo do docente constam em documento em anexo.

Ademais, será utilizada a dotação orçamentária da Escola Judicial – Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Contratação de 1 (um) profissional especialista para ministrar 1 (uma) aula presencial, com carga horária total de 4 (quatro) horas, com o tema “Equilíbrio e Planejamento Financeiros”, destinada aos magistrados e magistradas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, durante a 26ª Semana de Formação de Magistrados.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo**:

- **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** correspondentes a 4 (quatro) horas-aula, ao valor unitário de R$ 1.500,00 por hora-aula (honorários de instrutoria);
- **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** referentes ao custeio e ressarcimento de despesas de logística e viagem (deslocamento terrestre, passagens aéreas, hospedagem e alimentação).

O valor foi estimado com base na proposta comercial apresentada pelo profissional para a realização da aula presencial, considerando a carga horária, a modalidade presencial e a necessidade de deslocamento do instrutor até São Luís/MA.

A composição estimada apresenta-se da seguinte forma:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Horas-aula	4 horas	R$ 1500,00	R$ 6.000,00
Hospedagem, passagens aéreas, alimentação e deslocamentos	—	—	R$ 4.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO			**R$ 10.000,00**

Ademais, será utilizada a dotação orçamentária da Escola Judicial – Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento não se aplica ao presente objeto. Por se tratar de serviço pontual (não continuado), a solução será executada e entregue em parcela única com resultado imediato, mediante a ministração da aula presencial no dia 20 de outubro de 2026.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas em virtude de o objeto ser uma capacitação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021–2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, especialmente aos valores institucionais de Eficiência e Valorização das Pessoas, bem como ao Macrodesafio 10 – “Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas”, conforme Portaria GP nº 188/2021.

Ainda, se adequa ao Eixo Eticidade (Subeixo Vida Pública e Privada), conforme a Tabela de Competências da Resolução ENAMAT nº 28/2022.

Justifica-se pela extrema relevância do tema — voltado à organização do orçamento doméstico, gestão patrimonial, investimentos e prevenção ao endividamento — e pela necessidade de contar com profissional de notória especialização (ex-magistrado e especialista financeiro CFP®) para atender às demandas institucionais da Escola Judicial no aperfeiçoamento e bem-estar dos magistrados.

Ademais, a presente contratação se dá no contexto de ação formativa (26ª Semana de Formação de Magistrados) devidamente prevista no Plano Anual de Capacitações de 2026 (Portaria EJUD16 nº 30/2026).

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação proporcionará aos magistrados participantes conhecimentos práticos relacionados ao planejamento financeiro pessoal, à gestão orçamentária e à sustentabilidade patrimonial de longo prazo.

A capacitação contribuirá para que os participantes sejam capazes de diagnosticar sua situação orçamentária familiar, gerenciar passivos e dívidas de forma eficiente, avaliar custos de financiamento e tomar decisões conscientes de investimento.

Pretende-se ampliar a conscientização dos magistrados quanto à importância da organização orçamentária doméstica, da prevenção do superendividamento e da formação estratégica de reservas de emergência e de oportunidade.

Espera-se, ainda, que os participantes desenvolvam maior segurança e critério na alocação de recursos em produtos de mercado (renda fixa, renda variável e previdência), bem como no planejamento tributário de pessoa física e na proteção patrimonial e sucessória.

A ação contribuirá para a promoção da saúde financeira, do bem-estar e da tranquilidade pessoal e familiar dos magistrados, refletindo diretamente na qualidade de vida e no pleno e focado desempenho da atividade jurisdicional no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Constituem, ainda, benefícios esperados da contratação:

a) promoção da saúde financeira e do bem-estar pessoal e familiar dos magistrados;
b) aprimoramento da capacidade de gestão e controle do orçamento doméstico;
c) prevenção do superendividamento e otimização no gerenciamento de passivos e renegociação de dívidas;
d) desenvolvimento de competências para a formação de reservas e alocação consciente de investimentos;
e) maior conscientização quanto ao planejamento previdenciário, tributário e de sustentabilidade de longo prazo;
f) fortalecimento da política institucional de valorização e desenvolvimento integral dos magistrados da 16ª Região.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à instrução processual, incluindo a verificação da disponibilidade orçamentária, a análise da proposta, a comprovação da compatibilidade do preço, a conferência da documentação de habilitação e a formalização da contratação direta, caso reconhecida a hipótese legal de inexigibilidade.

A Escola Judicial deverá também organizar a infraestrutura necessária à realização do evento, incluindo espaço físico, equipamentos audiovisuais, som, projeção e acesso à internet, se necessários.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando o objeto da contratação, não é pertinente o estabelecimento de critérios de sustentabilidade, ante a ausência de impacto ambiental.

15. MAPA DE RISCOS

Pela inexecução total do contrato o TRT16 poderá, garantido o contraditório e prévia defesa, aplicar à contratada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, consoante art. 156, III e §4º da Lei nº 14.133/2021.

Pode ocorrer motivo de força maior, que o/a profissional não possa comparecer, situação em que a Escola Judicial poderá realizar indicação de outro(a) profissional para substituir ou adiar o evento para data futura.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO / DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

A contratação direta da pessoa física Paulo Alexandre Ayres de Camargo, CPF nº 173.902.128-29, para ministrar a aula presencial “Equilíbrio e Planejamento Financeiros”, no dia 20 de outubro de 2026, das 8h às 12h, com carga horária de 4 (quatro) horas, na modalidade presencial, atende às necessidades identificadas e é plenamente viável, estando em conformidade com os objetivos da Escola Judicial, e se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Considera-se, portanto, que a contratação atende às necessidades encontradas e é viável.

Ademais, será utilizada a dotação orçamentária da Escola Judicial – Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

SÍLVIA MARIA PONTES DE CASTRO

Secretária Executiva da EJUD16

Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA MARIA PONTES DE CASTRO**, **Analista Judiciário**, em 06/10/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site Autenticar Documentos informando o código verificador **1341072** e o código CRC **F47E460D**.